

LEI Nº 001/2018, 20 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São José do Piauí – PI, de acordo com o Piso Nacional e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI, SR. JOÃO BEZERRA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São José do Piauí-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, acrescido pela Lei Federal nº 12.994/2014, que instituiu o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários e Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), Estado de Piauí, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOÃO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal